Prefeitura Municipal de Matos Costa
Rua Tereza Cristina, 344 - CGCMF 83.102.566/0001-51
Fone: (0496) 72-1111 - Fax: (0496) 72-1131
CEP 89420-000 - Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 178/96

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com autorização contida na Lei Municipal nº 830/96, de 10 de setembro de 1996, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a abrir ao Orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor e R$ 3.000,00 (três mil reais), em reforço da seguinte atividade e dotação:

ÓRGÃO	11.00	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
UNIDADE	11.01	PROGRAMA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
ATIVIDADE	1581483.2001	Atendimento do Programa dos Dir. da Criança e do Adolescente	
DOTAÇÃO	3.132.00	Outros Serviços e Encargos	3.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a reduzir o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) de atividade e dotação que especifica, do orçamento próprio do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de conformidade com o contido no Inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO	11.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
UNIDADE	11.01	PROGRAMA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
ATIVIDADE	1581483.2001	Atendimento ao Programa dos Direitos da Criança e do Adolescente	
DOTAÇÃO	3.111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de setembro de 1996

DARCY BATISTA BENDLIN
Prefeito Municipal

NELSON BUENO
Secretário de Administração e Finanças

Tipografia SETE, Ltda. Telefax: (042) 522-4084